



Câmara Municipal de Barra de São Francisco
Estado do Espírito Santo

LEI COMPLEMENTAR Nº 024/1.996

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO DO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 023/96, DE 01.01.96 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

DECRETA:

Art. 1º - O Parágrafo do Artigo 1º, da Lei nº 023/96, de 01 de janeiro de 1.996, passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Único - A aplicação da taxa de Iluminação Pública se fará de acordo com a classificação da unidade consumidora, pela concessionária de serviços públicos de energia elétrica, obedecendo os seguintes valores percentuais:

A) CLASSE RESIDENCIAL - BAIXA RENDA - GRUPO "B" (BAIXA TENSÃO)

- . Até 30kwh/mês.....1,82% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;
- . De 31 a 50kwh/mês.....1,93% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;
- . De 51 a 70kwh/mês.....2,34% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;
- . De 71 a 100kwh/mês.....2,72% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;
- . De 101 a 150kwh/mês.....3,11% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;
- . De 151 a 180kwh/mês.....3,50% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;

B) CLASSE RESIDENCIAL - GRUPO "B" (BAIXA TENSÃO)

- . Até 30kwh/mês.....2,71% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;
- . De 31 a 50kwh/mês.....2,92% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;



Câmara Municipal de Barra de São Francisco

Estado de Espírito Santo

Continuação da Lei Complementar nº 024/1.996...fls...02...

- . De 51 a 70kwh/mês.....3,89% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;
- . De 71 a 100kwh/mês.....4,45% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;
- . De 101 a 150kwh/mês.....4,76% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;
- . De 151 a 200kwh/mês.....5,82% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;
- . De 201 a 300kwh/mês.....7,10% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;
- . De 301 a 400kwh/mês.....9,58% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;
- . De 401 a 500kwh/mês.....11,30% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;
- . Acima de 500 kwh/mês.....12,70% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;

C) CLASSE COMERCIAL, SERVIÇOS E INDUSTRIAL - GRUPO "B"(BAIXA TENSÃO)

- . Até 30kwh/mês.....2,49% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;
- . De 31 a 50kwh/mês.....2,98% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;
- . De 51 a 70kwh/mês.....4,94% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;
- . De 71 a 100kwh/mês.....5,82% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;
- . De 101 a 150kwh/mês.....7,10% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;
- . De 151 a 200kwh/mês.....9,58% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;
- . De 201 a 300kwh/mês.....11,29% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;
- . De 301 a 400kwh/mês.....12,70% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;
- . De 401 a 500kwh/mês.....13,89% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;
- . Acima de 500kwh/mês.....15,73% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;

D) CLASSE RESIDENCIAL - GRUPO "A"(ALTA TENSÃO)



Câmara Municipal de Barra de São Francisco
Estado do Espírito Santo

Continuação da Lei Complementar nº 024/1.996....fls..03..
. Até 1.000kwh/mês.....75,00% da tarifa de fornecimen-
to de IP expressa em MWh;
. De 1.001 a 5.000kwh/mês.50,00% da tarifa de fornecimen-
to de IP expressa em MWh;
. Acima de 5.000kwh/mês...75,00% da tarifa de fornecimen-
to de IP expressa em MWh;

**E) CLASSE COMERCIAL, SERVIÇOS E INDUSTRIAL - GRUPO
"A"(ALTA TENSÃO)**

. Até 1.000kwh/mês.....75,00% da tarifa de fornecimen-
to de IP expressa em MWh;
. De 1.001 a 5.000kwh/mês.100,00% da tarifa de fornecimen
to de IP expressa em MWh;
. Acima de 5.000kwh/mês...200,00% da tarifa de fornecimen
to de IP expressa em MWh;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor
a partir do dia 01 de janeiro de 1.997, e revoga as
demais disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 09 de dezembro de 1.996

JOSÉ RAMIRO MERLO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Reg. em livro próprio
na data supra

ELCIMAR DE SOUZA ALVES
AGENTE ADMINISTRATIVO